PROJETO DE LEI Nº 306/2011

Súmula:- Altera disposições da Lei nº 31/05, de 05 de maio 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

Art. 1º - O artigo 3º da referida lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 3º** - Ficam criados:- 1 (um) cargo de Comandante da Guarda Municipal, de provimento em comissão, cuja remuneração acompanhará os valores atribuídos ao cargo de Diretor Geral de Departamento, 3 (três) cargos de Supervisor da Guarda, co remuneração compatível ao de Diretor de Departamento e 3 (três) cargos de Coordenador de Equipe, correspondentes aos cargos de Supervisores existentes da Estrutura Administrativa do Município de Apucarana.*

§ 1º - O Comandante da Guarda Municipal deverá ter experiência comprovada na área de trânsito, segurança pública e curso de ensino médio completo.

§ 2º - Os Supervisores da Guarda e os e os Coordenadores de Equipe deverão ter o curso de ensino médio completo.

§ 3º - A indicação dos cargos citados nos § 1º e 2º será de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo a escolha recair sobre os componentes do quadro de pessoal da Guarda Municipal, se cumpridos os requisitos do cargo."

Art. 2º – As atribuições dos cargos constantes desta Lei serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As vagas dos cargos em comissão criadas por esta Lei serão ocupadas por servidores efetivos da guarda municipal, com exceção do comandante.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 031/05 de 05 de maio de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01.12.11, revogando-se as demais disposições em contrário.

Município de Apucarana, 19 de dezembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da Guarda Municipal junto ao Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana - IDEPPLAN.

A alteração proposta para o Comando da Guarda Municipal decorre de observações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que em análise da Prestação de Contas no Módulo SIM-AP – Sistema de Informações Municipais – Atos de Pessoal, deparou com a existência de Cargos Comissionados sem as devidas atribuições, e ainda, com a inclusão de Verbas de Representação para o mesmo, onde se concluía que a sua concessão dependia tão somente do gestor, e não pela responsabilidade do cargo.

Os cargos em comissão criados por esta lei serão exercidos por servidores efetivos da guarda municipal, com exceção do comandante que exerce função de confiança do Prefeito.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal